

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
CGC.:08.077.265/0001-08  
Praça da Conceição S/N - Centro

LEI Nº 953 /2003-GP

Areia Branca, 03 de junho de 2003.

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Areia Branca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 10, 15 e 20% ao vencimento dos Servidores Públicos do Município de Areia Branca, lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, excetuando-se os da Educação, regidos pelo Plano de Carreira do Magistério, tendo como referência os Salários –Base praticados até o Mês de Março do Ano 2003, conforme a Tabela I, em anexo.

Art 2º – Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Areia Branca, lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, incluídos na Legislação do Plano de Carreira do Magistério, tendo como referência os Salários-Base praticados até o Mês de Março do Ano 2003, conforme a Tabela II, em anexo.

Art. 3º - Fica incorporada ao Salário Base, a partir do mês abril do corrente ano, 2003, a Gratificação de Valorização do Ensino Fundamental (ABONO).

Art. 4º – Fica criada a Gratificação de Apoio Pedagógico (GAP), num percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o Salário Base dos Especialistas: Supervisor Educacional, Orientador Educacional e Administrador Escolar.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos de reajuste, retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 03 de junho de 2003.

  
JOSE BRUNO FILHO  
Prefeito

**TABELA I**  
**Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal**  
**(Excluindo Plano de Carreira do Magistério - FUNDEF)**

Nº de Ordem	CARGO	Salário-Base até Março 2003 R\$	Reajuste Salarial %	Salário base a partir Abril 2003 - R\$
01	Auxiliar Administrativo	201,33	20%	241,59
02	Auxiliar Serviços Gerais	201,33	20%	241,59
03	Auxiliar de Almoxarife	201,33	20%	241,59
04	Auxiliar de Eletricista	201,33	20%	241,59
05	Coveiro	201,33	20%	241,59
06	Datilógrafo	201,33	20%	241,59
07	Escriturário	201,33	20%	241,59
08	Gari	201,33	20%	241,59
09	Guarda Municipal	201,33	20%	241,59
10	Jardineiro	201,33	20%	241,59
11	Mensageiro	201,33	20%	241,59
12	Salva-Vidas	201,33	20%	241,59
13	Servente de Pedreiro	201,33	20%	241,59
14	Telefonista	201,33	20%	241,59
15	Vigilante	201,33	20%	241,59
16	Agente Fiscal	203,80	20%	244,56
17	Carpinteiro	203,80	20%	244,56
18	Fiscal	203,80	20%	244,56
19	Magarefe	203,80	20%	244,56
20	Motorista	224,77	20%	269,72
21	Auxiliar Adm. Técnico	230,00	20%	276,00
22	Auxiliar de Enfermagem	230,00	20%	276,00
23	Auxiliar de Laboratório	230,00	20%	276,00
24	Almoxarife	230,00	20%	276,00
25	Bibliotecário	230,00	20%	276,00
26	Assistente Técnico	273,77	15%	314,83
27	Eletricista	293,33	15%	337,32
28	Pedreiro	340,65	15%	391,74
29	Fiscal de Tributos II	342,21	15%	393,54
30	Fiscal de Tributos I	366,66	15%	421,65
31	Téc. Contabilidade	440,00	15%	506,00
32	Téc. Processamento	440,00	15%	506,00
33	Advogado	733,33	10%	806,66
34	Assistente Social	733,33	10%	806,66
35	Bioquímico	733,33	10%	806,66
36	Dentista	733,33	10%	806,66
37	Enfermeiro	733,33	10%	806,66
38	Engenheiro Agrônomo	733,33	10%	806,66
39	Médico	733,33	10%	806,66
40	Psicólogo	733,33	10%	806,66



**TABELA II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

Nº ORDEM	CARGO	SAL.BRUTO ATÉ MARÇO 2003	SAL.BASE A PARTIR DE ABRIL 2003	GESA 25%	GAP 20%	GRATIF. FUNDEF 5%	TOTAL	GANHO SALARIAL %
01.	PROF. LEIGO - A	241,59	241,59	60,39	-	12,07	314,05	30
02.	PROF. LEIGO - B	253,66	253,66	63,41	-	12,68	329,75	30
03.	PROF. LEIGO - C	266,34	266,34	66,58	-	13,31	346,23	30
04.	PROF. PII - A	306,78	306,78	76,69	-	15,33	398,80	30
05.	PROF. PII - B	322,11	322,11	80,52	-	16,10	418,73	30
06.	PROF. PII - C	338,21	338,21	84,55	-	16,91	439,67	30
07.	PROF. PII - D	355,12	355,12	88,78	-	17,75	461,65	30
08.	PROF. PIII - A	471,00	471,00	117,74	-	23,55	612,29	30
09.	PROF. PIII - B	494,55	494,55	123,63	-	24,72	642,90	30
10.	PROF. PIII - C	519,27	519,27	129,81	-	25,96	675,04	30
11.	PROF. PIII - D	545,23	545,23	136,30	-	27,26	708,79	30
12.	PROF. C/ESP. - A	551,94	551,94	137,98	-	27,59	717,51	30
13.	PROF. C/ESP. - B	579,53	579,53	144,88	-	28,97	753,37	30
14.	PROF. C/ESP. - C	608,50	608,50	152,12	-	30,42	791,04	30
15.	PROF. C/ESP. - D	638,92	638,92	159,72	-	31,94	830,58	30
16.	ESPECIALISTA - A	475,00	475,00	-	95,00	23,75	593,75	25
17.	ESPECIALISTA - B	498,75	498,75	-	99,75	24,93	623,43	25
18.	ESPECIALISTA - C	523,68	523,68	-	104,73	26,18	654,59	25
19.	ESPECIALISTA - D	549,86	549,86	-	109,72	27,49	687,07	25

